MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 005/2023

EDITAL N.º 109/2023

INSCRIÇÕES ABRE PARA CONTRATAÇÃO, CARÁTER EMEMERGENCIAL, DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **PROFESSOR** DE **ENSINO** FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL: FÍSICA, EDUCAÇÃO **PROFESSOR** DE ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL: INFORMÁTICA E PROFESSOR ATENDIMENTO **EDUCACIONAL** ESPECIALIZADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL: EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL: INFORMÁTICA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, junto à Secretaria Municipal de Educação, para cadastro reserva, com amparo em excepcional interesse público estabelecido nos artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designada através de portaria específica.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Teutônia, http://www.teutonia.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.5** As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Das funções, vagas, escolaridade, carga horária e vencimentos

Função	Vagas	Escolaridade e	Carga	Vencimentos
		outros requisitos para o	Horária Semanal	
		provimento		
Professor de Anos Iniciais	CR*	 a) Idade mínima de 18 anos; b) Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais (Nível I) admitida como formação mínima a obtida em nível Médio, na modalidade Normal - Magistério (Nível Especial). 	25h	Nível Especial – R\$ 2.868,17 Nível I - R\$ 3.186,86
Professor de Educação Infantil	CR*	a) Idade mínima de 18 anos; b) Formação em Curso Superior de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil (Nível I) admitida como formação mínima a obtida em nível Médio, na modalidade Normal - Magistério (Nível Especial).	25h	Nível Especial – R\$ 2.868,17 Nível I - R\$ 3.186,86



Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental: Educação Física	CR*	a) Idade mínima 18 anos; b) Titulação e/ou habilitação para atuar nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, comprovada mediante diploma e/ou certificado de registro no órgão competente: obtido em nível superior, em curso de licenciatura plena específica na área de conhecimento, sendo admitida a habilitação específica obtida em programas de formação pedagógica para portadores de diploma de educação superior, nos termos da lei.	
Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental: Informática	CR*	a) Idade mínima 18 anos; b) Titulação e/ou habilitação para atuar nos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, comprovada mediante diploma e/ou certificado de registro no órgão competente: obtido em nível superior, em curso de licenciatura plena específica na área de conhecimento, sendo admitida a habilitação específica obtida em programas de formação pedagógica para portadores de diploma de educação superior, nos termos da lei.	
Professor Atendimento Educacional Especializado - AEE	CR*	a)Idade mínima 18 anos; b) Curso Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Especial; Licenciatura Plena na Área de Educação com Pósgraduação/especialização em	



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial.	
1		

^{*} Cadastro Reserva

- **2.2** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixo, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.4** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílioalimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.5 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** O período de inscrições será do dia <u>02 de agosto de 2023 até o dia 04 agosto de 2023, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.</u> As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Avenida 1 Oeste, 878, bairro Centro Administrativo, na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>, sala 07.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante a entrega, <u>EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO</u>, dos seguintes documentos:
- **4.1.1** Cópia de documento de identidade oficial com foto; Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

comprovam as informações contidas no currículo.

- **4.1.2** Cópia do Diploma, Certificado ou Atestado expedido pela entidade que comprove a formação na área;
- 4.1.3 Não serão aceitos documentos originais;
- 4.1.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;
- 4.1.5 Cópias ilegíveis serão desconsideradas;
- **4.1.5.1** Caso a inscrição seja entregue por um Procurador, este deverá apresentar documento de identificação com foto no momento de entrega do envelope, bem como procuração específica, conforme Anexo II.
- **4.1.5.2** Não serão realizadas cópias de documentos no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, apenas o seu recebimento.
- **4.1.5.3** Os documentos entregues para fins de comprovação do CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO deverão ser anexados na ordem do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo I).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site da Prefeitura Municipal de Teutônia, <u>www.teutonia.rs.gov.br</u>, no prazo de 3 (três) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões do pedido recursal.
- **5.2** A solicitação do Recurso deverá ser encaminhada junto ao setor de Protocolo do Município, presencialmente na sala 14, da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail: protocolo@teutonia.rs.gov.br, conforme Anexo III (**RECURSO CONTRA DECISÃO**).
- **5.2.1** No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

- **6.2** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.3 Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados como requisitos para o cargo.
- **6.4** Certificados de estágios, de cursos preparatórios e atestados de monitoria não serão considerados como títulos.
- **6.5** Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área da educação.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, máximo 30 pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	
1. Formação:		
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	02 (dois)	Pontuação máxima de 8 (oito) pontos. Poderão ser enviados até 02 (dois)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	03 (três)	títulos por nível. A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	04 (quatro)	atestado expedido pela entidade promotora.
2. Capacitações: Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, de acordo com a seguinte carga horária:	1 (um) ponto por título	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado sendo que estes deverão conter registro ou
A pontuação se dará pela apresentação de Certificado de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.		certificação/autenticação eletrônica, relacionados a área da educação, a partir de 2020.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3. Experiência profissional na área de atuação:		A comprovação deverá ser mediante apresentação de
A pontuação se dará conforme o tempo em anos completos de efetivo exercício, limitado em até 12 anos. (Ex: 1 ano completo de efetivo exercício: 1 ponto; 2 anos completos de efetivo exercício: 2 pontos; e assim sucessivamente).	até 12 pontos (1 ponto por cada ano completo)	documentos comprobatórios, devidamente assinados (CTPS, Atestado ou Declaração), que comprovem o período de experiência. A área de experiência deve ser ligada diretamente à área de atuação. Estágios curriculares obrigatórios do curso não serão pontuados. Pontuação máxima: 12 (doze) pontos.

6.7 O candidato deverá pontuar em pelo menos um critério para constar no rol de classificação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de 7 (sete) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, www.teutonia.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, nos moldes do item 5.2.
- **8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.
- **8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Experiência;
- 9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Formação;
- 9.1.4 Tiver obtido a maior pontuação no critério de Capacitações;
- 9.1.5 Apresentar idade mais avançada;
- **9.1.6** Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.
- **9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis.**
- 10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para atender a função mencionada no item 2.1.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória crescente.

- **11.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
- **11.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de julho de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e F	Publica	do
em	/	/	

Bruna Caroline Wahlbrinck Agente Administrativo Matrícula 6062



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 EDITAL nº 109/2023

PARA O CARGO DE PROFESSOR
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturanuaue.
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Endereço Residencial:
2.5 Endereço Eletrônico:
2.6 Telefone residencial e celular:
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
~
3.1 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
14 PÁG GRADUAGÃO
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO:
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.2 MESTRADO
Curso / área:
Instituição de Ensino:



Ano de conclusão:	
Curso / área·	
Instituição de Ensino:	
Ano do conclução:	
Allo de conclusão.	
3.2.3 DOUTORADO	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS	NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:
Curso / área:	·
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	D . 1 . 7
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
	Suit du contrasuo.
Curso / área:	
insutuição de Ensino:	



Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Teutônia, de de 2023.		
		Assinatura do Candidato



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 005/2023 – EDITAL 109/2023

Pelo	presente	instrumento	particular	de	procur	ação,	eu,
						portador	do
RG n°		, e CPF n°				residente	no
endereço					,	nomeio	e
constituo	meu	bastante	procu	urador	О		(a)
Sr(a)							,
portador(a)	do RG nº		, e CPF n°			_, reside	ente
no endereço)					para o	fim
especial de	requerer peran	te a Secretaria Mur	nicipal de Educ	cação do N	Município	de Teutô	nia,
Av. 01 Oe	este, 878 (sala	07) - Centro Adr	ninistrativo, a	inscrição	no Proce	esso Selet	ivo
Simplificad	o nº 005/2023,	para o cargo de					
podendo as	sinar o que for	preciso e praticar os	demais atos par	ra o cumpi	rimento de	este manda	ıto.
	${ m T}_{\ell}$	eutônia, de		de 2023			
	10	zutoma,uc		de 2025.			
		Assinatuı	a do Candidato)	-		



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 - Edital nº 109/2023

RECURSO CONTRA DECISÃO relativo ao Processo Seletivo 005/2023 - Edital 109/2023.

Eu,_							, portado	r do o	document	o de
iden	tidade n°			_, inscriç	ção n	·	para con	corre	r a uma	vaga
no	Processo	Seletivo	005/2023,	a s	ser	prestado	para	O	cargo	de
			, apresent	o recurs	o jur	nto à Com	issão Org	ganiza	dora.	
			ção é (explici							
	3		, , 1			1		ĺ		
_					. ~	~				
Os a	rgumentos c	om os quais	contesto a re	terida de	ecisă	o são:				
						_				
				Teutôni	a,	_de		de	2023.	
		•								
										
			Assina	tura do	Cano	lidato				
					RE	CEBIDO	em			
					por					
					1					

que receber o recurso)